



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058004543/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 107/2024-CPAB/GPCOM/GBS-VERSÃO 2

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 006 de 25 de abril de 2024 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e fraldas infantis para água/piscina (natação), sob demanda, no período de 12 (doze) meses, a serem repassadas aos beneficiários atendidos na Gerência de Benefícios Sociais - GBS/OVG, ações Sociais OVG PERTO DE VOCÊ, e Coordenação Programa Meninas de Luz - CPML/OVG, conforme especificações descritas no item 3, deste Termo Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, visa atender as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoa idosa e pessoas com algum grau de deficiência em situação de vulnerabilidade social com um atendimento qualificado e personalizado, nas ações sociais atendidas por meio da Gerência de Benefícios Sociais - GBS/OVG, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

2.2. Quanto a aquisição de fraldas descartáveis específicas para água/piscina é fundamental para garantir a segurança e a higiene nas aulas de natação mãe-bebê. Essas são projetados para evitar vazamentos, preservando a qualidade da água e prevenindo qualquer risco de contaminação, o que assegura um ambiente seguro para todos os participantes. Assim, a compra dessas fraldas é indispensável para manter a qualidade e a segurança das atividade aquáticas para bebês nessa faixa etária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Das especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fralda descartável infantil - Tamanho P a) antialérgica;	UN	1.296.000

	<p>b) com barreiras nas laterais antivazamento com alto grau de absorção;</p> <p>c) Material impermeável virgem;</p> <p>d) Polpa de celulose;</p> <p>e) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>f) Não tecido polipropileno;</p> <p>g) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>h) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p>		
02	<p>Fralda descartável infantil - Tamanho M</p> <p>a)antialérgica;</p> <p>b)com barreiras nas laterais antivazamento com alto grau de absorção;</p> <p>c) Material impermeável virgem;</p> <p>d) Polpa de celulose;</p> <p>e) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>f) Não tecido polipropileno;</p> <p>g) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>h) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p>	UN	982.080
03	<p>Fralda descartável infantil - Tamanho G</p> <p>a)antialérgica;</p> <p>b)com barreiras nas laterais antivazamento com alto grau de absorção;</p> <p>c) Material impermeável virgem;</p> <p>d) Polpa de celulose;</p> <p>e) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>f) Não tecido polipropileno;</p> <p>g) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>h) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p>	UN	1.768.320
04	<p>Fralda descartável infantil - Tamanho XG/EG</p> <p>a)antialérgica;</p> <p>b)com barreiras nas laterais antivazamento com alto grau de absorção;</p> <p>c) Material impermeável virgem;</p> <p>d) Polpa de celulose;</p> <p>e) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>f) Não tecido polipropileno;</p> <p>g) Adesivo nas laterais termoplástico;</p>	UN	1.179.360

	h) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.		
05	<p>Fralda descartável infantil para água/piscina (natação) - tamanho M/G</p> <p>a) Fralda descartável de 9 a 15Kg;</p> <p>b) Durabilidade, conforto e sem deformação. Não inchar/inflar em contato com água,</p> <p>c)dupla barreira de prevenção de vazamento;</p> <p>d)lateral fácil de abrir, cintura elástica 360°,</p> <p>e)antialérgica,</p> <p>f)rápida absorção para urina e fezes,</p> <p>g)não deformar em contato com água, tempo de uso na piscina de no mínimo 30 a 40 minutos .</p>	UN	440
06	<p>Fralda descartável geriátrica - Tamanho P: 20 a 40kg, aproximadamente de 40 a 80cm de cintura.</p> <p>a) uso adulto unissex,</p> <p>b) antialérgica,</p> <p>c) com barreiras protetoras antivazamento;</p> <p>d) atóxicas/epirogênicas;</p> <p>e) descartáveis e de uso único;</p> <p>f) Material impermeável virgem;</p> <p>g) Polpa de celulose;</p> <p>h) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>i) Não tecido polipropileno;</p> <p>j) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>k) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p> <p>l) grau de incontinência urinária “moderada”.</p>	UN	153.600
07	<p>Fralda descartável geriátrica - Tamanho M: 40 a 70kg, aproximadamente de 80 a 115cm de cintura.</p> <p>a) uso adulto unissex;</p> <p>b) antialérgica;</p> <p>c) com barreiras protetoras antivazamento;</p> <p>d) atóxicas/epirogênicas;</p> <p>e) descartáveis e de uso único;</p> <p>f) Material impermeável virgem;</p> <p>g) Polpa de celulose;</p> <p>h) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>i) Não tecido polipropileno;</p>	UN	739.200

	<p>j) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>k) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p> <p>l) grau de incontinência urinária “moderada”.</p>		
08	<p>Fralda descartável geriátrica - Tamanho G: 70 a 90kg, aproximadamente de 115 a 190cm de cintura.</p> <p>a) uso adulto unissex;</p> <p>b) antialérgica;</p> <p>c) com barreiras protetoras antivazamento;</p> <p>d) atóxicas/epirogênicas;</p> <p>e) descartáveis e de uso único;</p> <p>f) Material impermeável virgem;</p> <p>g) Polpa de celulose;</p> <p>h) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>i) Não tecido polipropileno;</p> <p>j) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>k) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p> <p>l) grau de incontinência urinária “moderada”.</p>	UN	1.785.600
09	<p>Fralda descartável geriátrica, tamanho XG/EG, de 90kg acima, aproximadamente 120 a 165cm de cintura.</p> <p>a) uso adulto unissex;</p> <p>b) antialérgica;</p> <p>c) com barreiras protetoras antivazamento;</p> <p>d) atóxicas/epirogênicas;</p> <p>e) descartáveis e de uso único;</p> <p>f) Material impermeável virgem;</p> <p>g) Polpa de celulose;</p> <p>h) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;</p> <p>i) Não tecido polipropileno;</p> <p>j) Adesivo nas laterais termoplástico;</p> <p>k) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda.</p> <p>l) grau de incontinência urinária “moderada”.</p>	UN	1.024.800

- 3.1.1. Na embalagem deve conter todas as informações pertinentes ao produto e instruções de uso.
- 3.1.2. O prazo de validade mínimo aceitável para o recebimento dos itens será de 12 (doze) meses a contar da data da fabricação, indicado na embalagem do produto.
- 3.1.3. As quantidades de fraldas deverão ser entregues em pacotes obedecendo as variações conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fralda descartável infantil - Tamanho P (pacotes de 20 a 24 unidades)
02	Fralda descartável infantil - Tamanho M (pacotes de 18 a 20 unidades)
03	Fralda descartável infantil - Tamanho G (pacotes de 16 a 20 unidades)
04	Fralda descartável infantil - Tamanho XG/EG (pacotes de 14 a 18 unidades)
05	Fralda descartável infantil para água/piscina - Tamanho M/G (pacotes de 10 a 12 unidades)
06	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P: (pacotes de 8 a 10 unidades)
07	Fralda descartável geriátrica - Tamanho M: (pacotes de 7 a 8 unidades)
08	Fralda descartável geriátrica - Tamanho G: (pacotes de 7 a 8 unidades)
09	Fralda descartável geriátrica, tamanho XG/EG, (pacotes de 7 a 8 unidades)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.3. Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando já haver executado contrato pertinente em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do item.
- 4.3.1. Poderá ser aceito somatório de atestados desde que não ultrapasse o prazo de vigência contratual da presente aquisição (12 meses).
- 4.3.2. Caso o atestado apresentado não contemple as quantidades entregues, este deverá ser acompanhado do contrato ou de cópia de notas fiscais da entrega, referentes ao próprio atestado.
- 4.4. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.5. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
 - 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
 - 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
 - 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
 - 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
 - 5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
 - 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. As amostras serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar por item, após a negociação aberta. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada na ordem de classificação para apresentação de amostras, no mesmo prazo concedido a primeira colocada, e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação. A empresa que não apresentar amostra do item dentro do prazo, será automaticamente desclassificada da cotação.
- 7.2. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada exemplar com no mínimo 02(dois) pacotes por item para todos os tipos de fraldas (fraldas infantis, infantis para natação e fraldas geriátricas), a fim de serem avaliadas conforme especificado no item 03 e respectivos subitens, devendo as amostras conter em seus rótulos e/ou embalagens as especificações determinadas neste Termo de Referência, para análise não serão aceitos protótipos.
- 7.3. As empresas participantes deverão apresentar catálogo dos produtos com a descrição nas embalagens indicando as quantidades nos pacotes e a composição das fraldas.
- 7.4. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, lote, validade, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação vigente, observadas as suas especificações, no que couber.
- 7.5. As análises das amostras das fraldas geriátricas serão realizadas pela Gerência de Programação de Compras- GPCOM em conjunto com a unidade do Centro de Idosos Sagrada Família – CISF.
- 7.6. As análises das amostras das fraldas infantis serão realizadas pela Gerência de Programação de Compras- GPCOM em conjunto com a Gerência de Benefícios Sociais - GBS.
- 7.7. As análises das amostras das fraldas infantis para água/piscina (natação) serão realizadas pela Gerência de Programação de Compras- GPCOM em conjunto com a Coordenação do programa Meninas de Luz - CPML.
- 7.8. As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, no endereço Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia - GO, mediante recibo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Gerência de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – GAPS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário de Brasília/DF).
- 7.9. Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, medida, material empregado, forma de apresentação, funcionalidade, resistência, absorção, conforto, quantidade por pacote e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.
 - 7.9.1. As amostras serão submetidas a testes práticos para melhor avaliação do objeto.
- 7.10. Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela área demandante e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo. Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.
- 7.11. As amostras da empresa vencedora constituir-se-ão como peças do processo de compras, ficando retidas para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.

7.12. Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o item objeto deste Termo de Referência poderá estar sujeitos à realização de testes para avaliação se os mesmos atendem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.13. As amostras, tanto as aprovadas, quanto as reprovadas, não serão devolvidas, constarão no banco de amostras da OVG, um exemplar de no mínimo (um pacote) de cada tamanho de fraldas infantis e geriátricas aprovadas com seus respectivos relatórios técnicos.

7.14. O quantitativo das amostras não deverão ser descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que ficarão à disposição da OVG para os testes necessários.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO ou em outro lugar na Grande Goiânia, caso a OVG ache mais conveniente, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o horário de entrega: 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00; onde a descarga correrá por conta da contratada.

8.2. Os produtos referentes ao item 5 (Fralda descartável infantil para água/piscina (natação) - tamanho M/G) deverão ser entregues preferencialmente de forma única, com um prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação, no endereço Av. Cristóvão Colombo com a Rua Managuá Jardim Novo Mundo - Goiânia-Go, Contato: 62 3914 - 6639, Coordenação.

8.3. Os demais produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

8.4. A primeira entrega deverá ser no quantitativo mínimo de: P= 108.000 tiras de fraldas descartáveis infantis, M= 81.810 tiras de fraldas descartáveis infantis, G= 147.258 tiras de fraldas descartáveis infantis, XG/EG= 98.172 tiras de fraldas descartáveis infantis, e P= 12.739 tiras de fraldas descartáveis geriátricas, M= 61.648 tiras de fraldas descartáveis geriátricas, G= 147.258 tiras de fraldas descartáveis geriátricas, XG/EG= 85.345 tiras de fraldas descartáveis geriátricas e as demais, sob demanda, conforme a necessidade da OVG, e as demais, sob demanda, conforme a necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo do contrato.

8.5. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.6. O fabricante e a Contratada deverão oferecer garantia legal a partir da data da entrega dos produtos aos beneficiários, contra defeitos de fabricação.

8.7. Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.8. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.9. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.10. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias.

8.11. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.12. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.13. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
- 9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;
- 10.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS**

- 12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.
- 12.2. Para o item 5 (Fralda descartável infantil para água/piscina (natação) - tamanho M/G) poderá ser emitido Ordem de Compras.
- 12.3. Caso a empresa ganhadora do item 5, ganhe mais de um item com o valor total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderá ser emitido contrato de fornecimento de 12(doze) meses.

13. **DA GARANTIA**

- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos aos beneficiários.

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

- 15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 15.2.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.
- 17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controladoria Interna da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO ANTONIO LIMA, Gerente**, em 02/09/2024, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 02/09/2024, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64327053** e o código CRC **10695D5B**.



Referência: Processo nº 202400058004543



SEI 64327053